DECRETO Nº 06 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

PUBLICAÇÃO
Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este(a) Decreto na sede desta prefeitura no período de 14/02/2023 a 28/02/2023 afixação em quadro próprio.
O referido é verdade. Dou fé.
Luislândia, 14 de fevereiro de 2023
RESPONSÁVEL

DISPÕE SOBRE "PONTO FACULTATIVO" NO DIA E 21 DE FEVEREIRO 2023, EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DE CARNAVAL (20 DE FEVEREIRO) E QUARTA FEIRA DE CINZAS (22 DE FEVEREIRO).

O Prefeito do Município de Luislândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a tradição da comemoração carnavalesca, no dia 20 de fevereiro de 2023 (segunda-feira);

CONSIDERANDO, a tradição da comemoração religiosa, no dia 22 de fevereiro de 2023,Quarta-feira de cinzas (início da Quaresma),

CONSIDERANDO, a necessidade de regular o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia da prestação dos serviços públicos considerados essenciais;

CONSIDERANDO, que o "ponto facultativo" deve garantir as medidas de isolamento social, haja vista que não haverá o deslocamento de servidores e munícipes às repartições públicas;

CONSIDERANDO, que não haverá interrupção total dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído "**Ponto Facultativo**" nas repartições públicas municipais no dia 21 de fevereiro de 2023 (Terça-Feira).

Parágrafo Único- Nos dias mencionados no caput deste artigo, serão realizados os trabalhos julgados indispensáveis essenciais à administração e ao interesse publico, devendo os setores competentes

PREFEITURA MUNICIPAL
LUISLÂNDIA
Nossa terra uma nova histó

manterem suas escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos .

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE

Prefeitura Municipal de Luislândia, 14 de fevereiro de 2023.

Juvenal Alves dos Santos
Prefeito Municipal de Luislândia MG
CPF: 241.373.[illegible]-87

JUVENAL ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal